



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2026, de 02
de fevereiro de 2026.**

**SÚMULA: Concede reposição e aumento salarial nas
remunerações dos servidores da Câmara Municipal
de Capitão Leônidas Marques, e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial, nas remunerações dos servidores efetivos, cargos em Comissão e servidores temporários da Câmara Municipal, em 4,00 % (quatro por cento) a partir 01 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município, sendo:

§1º O percentual de 3,90 % (três virgula noventa por cento), previsto no *caput*, se refere à revisão geral anual, tendo como base o acumulado do INPC/IBGE entre os meses de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

§2º O percentual de 0,10 % (zero virgula dez por cento) previsto no *caput*, se refere a reajuste/aumento.

Art. 2º A revisão geral de que trata o art. 1º não se aplica aos Agentes Políticos da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 2.825/2025, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
em 02 de fevereiro de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI CLAUDECIR A. DA SILVA MOURA CLEVERSON B. DOS SANTOS

Presidente

Vice-presidente

1º Secretário

ROBSON ANSELMO BERGAMIN

FRANCISCO JAIR DE CAMPOS

2º Secretário

3º Secretário